



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

*“Cria o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a Lei Complementar n.º 58/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Anexo I – QUADRO DE PESSOAL

(...)

Item VI – Universitário

(...)

**41) Médico Clínico Geral**

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial		Clínica médica/especialidades	Anexo V	06

II – Anexo IV – TABELA SALARIAL

Faixa	Padrão	Remuneração
Médico Clínico Geral		R\$ 10.039,96

III – Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIO (Carreiras Isoladas)

(...)

**Carreira: Médico Clínico Geral**

**Grupo Ocupacional: Universitário**

**Cargo / Emprego: Médico**

**Nível: I**

**Descrição Resumida:**

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, pois prestam assistência médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaboram, executam e avaliam planos, programas e sub-programas de saúde pública.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## Área de Atuação: Médica

### Descrição Detalhada:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- prestar atendimento às escolas;
- verificar óbitos;
- executar outras atribuições afins.

### Habilidades e Competências:

<b>Formação</b>	Ensino Superior Completo	<b>Especialização</b>	Residência Médica Concluída
<b>T.S.P.C.</b>	Nenhum	<b>Sexo</b>	Masculino ou Feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Constante

### Formas de Ingresso: concurso público

**Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.**

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 05 de abril de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

*Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*

  
**Antônio Carlos de Souza**  
Procurador Municipal II